

**Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul****Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 007/2019 / IMASUL/MS Nº Cadastral 11772**

**Processo:** 71/402.012/2019  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por meio do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul e Neide Marrani de Queiroz.  
**Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 007/2019, por mais 12 (doze) meses, a contar de 23 de maio de 2023; Alterar a fonte de Recursos Orçamentários informados no item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato.  
**Da Alteração:** Alterar a Fonte de Recursos Orçamentários descrita no item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato nº 007/2019, onde consta Fonte de Recursos -179900001 passa a constar Fonte de Recursos - 0179981601- IMASUL - Recursos Diretamente Arrecadados.  
**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.  
**Do Prazo:** 12 (doze) meses, a contar de 23 de maio de 2023.  
**Data da Assinatura:** 22/05/2022.  
**Assinam:** André Borges Barros de Araujo e Neide Marrani de Queiroz

**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MIRANDA****CONVOCAÇÃO**

O PRESIDENTE DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MIRANDA - CBH MIRANDA, no uso de suas atribuições, convoca todos os seus membros para **24ª Reunião Extraordinária**, a ser realizada no dia **20 de junho de 2023**, às **8h30**, virtual, pela plataforma ZOOM.

Pauta:

- 1- Aprovação das Ata da 23ª Reunião Extraordinária;
- 2- Palestras sobre Instrumento de Gestão: Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos;
- 3- Formação do Grupo de Trabalho - GT dos Rios Cênicos;
- 4- Informes:

Campo Grande, 02 de junho de 2023.

**EDUARDO FOLLEY COELHO**

Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Miranda

**PORTARIA IMASUL N. 1.259, DE 05 DE JUNHO DE 2023.**

*Institui o procedimento administrativo para obtenção de Autorização Ambiental para execução do Plano de Manejo Integrado do Fogo - PMIF.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 do Decreto n. 12.725, de 10 de março de 2009 e,

Considerando a Lei Federal n. 6.938/81 que prevê os instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente;

Considerando o disposto na Lei Estadual n. 2.257/01 que dispõe sobre as diretrizes do licenciamento ambiental estadual, estabelece os prazos para a emissão de Licenças e Autorizações Ambientais, e dá outras providências;

Considerando os Princípios Constitucionais da Prevenção e Precaução que devem ser observados pelo Poder Público com a adoção de medidas que evitem possíveis danos ao meio ambiente ou que afastem o próprio risco;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o procedimento administrativo de obtenção de autorização ambiental para execução do Plano de Manejo Integrado do Fogo, conforme anexo I.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.